

11 de dezembro de 2019
Ano XII - Nº 733 - R\$ 0,50

Réveillon 2020 Macaé: cadastro para tendas

Os pedidos de autorização para montagem de tendas nas praias do Réveillon 2020 já podem ser solicitados. A solicitação, que prossegue até 30 de dezembro, deve ser realizada na Coordenadoria de Posturas, das 8h às 17h.

Pág 02

Plano Diretor debaterá a implantação dos polos de tecnologia e inovação em Cabo Frio

A equipe da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade se reuniu na última semana com integrantes do ecossistema de inovação de Cabo Frio, Vale do Sol, e com membros da Coordenadoria-Geral de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Pág 24

Novo sistema vai agilizar atendimento de emergências veterinárias

A partir de 1º de janeiro de 2020, começará a funcionar o Sistema Brasileiro de Vigilância e Emergências Veterinárias (e-Sisbravet).

Pág 24

Reunião inicia planejamento para o Carnaval 2020 em Cabo Frio

A Prefeitura de Cabo Frio recebeu na última sexta-feira (06) o projeto para o Carnaval 2020 da Associação de Blocos e Atividades Carnavalescas de Cabo Frio (Abacaf). A medida visa trazer organização, qualidade e segurança para moradores...

Pág 02

Secretaria de Estado de Turismo trás para Araruama o Programa de Artesanato do Estado



Atenção artesãos de Araruama

O Programa de Artesanato do Estado do Rio de Janeiro estará em sua cidade.

A Secretaria de Estado de Turismo, através do Programa de Artesanato do Rio de Janeiro e o Município de Araruama convidam os artesãos para se inscreverem no Programa, nos dias 16 e 17 de Dezembro (segunda-feira e terça-feira), na Casa de Cultura, Alameda Manoel Bragança nº148, Centro, ao lado da Paróquia de São Sebastião.

Programação:

10:00h -Palestra

Após as palestra início do cadastramento por ordem de chegada.

O artesão deverá levar:

- Uma foto 3x4
- Cópias do comprovante de residência, CPF e RG
- Produtos finalizados. Podem ser cadastradas até três técnicas diferentes
- Uma peça de cada técnica inacabada para finalização no local

O artesão que não levar algum desses itens não poderá ser atendido!



Lembrando que nosso Programa segue as diretrizes do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), do Governo Federal. O artesão deverá ler a Base Conceitual para saber se seu trabalho se encaixa na normatização.

- O artesão que se inscreveu antes de 2015, precisa atualizar seus dados, levando a documentação necessária.

Parceria:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Apoio:



Tudo em um só lugar

Polícia Militar descobre central de monitoramento do tráfico, no Mataruna



Na manhã do último sábado (07), em operação para coibir práticas ilícitas na comunidade do Bairro Mataruna, em Araruama, o 25º Batalhão descobriu uma central de imagens do tráfico.

As câmeras de vigilância estavam ligadas à internet e serviam de monitoramento do tráfico no local. Os policiais

apreenderam quatro câmeras de monitoramento, dois roteadores, 20 distribuidores de sinal (switch) e um Hd de imagens, em postes de energia elétrica, localizados na rua Sabiá.

Nenhuma pessoa foi presa no local. Todo o material foi retirado e encaminhado à 118ª Delegacia de Polícia Civil.

Secretaria de Estado de Turismo trás para Araruama o Programa de Artesanato do Estado

A Secretaria de Estado de Turismo, através do Programa de Artesanato do Rio de Janeiro, e o Município de Araruama convidam os artesãos locais para se inscreverem no programa nos dias 16 e 17 de dezembro (segunda e terça-feira), na Casa de Cultura de Araruama, na Alameda Manoel Bragança, nº148, Centro, ao lado da Paróquia de São Sebastião.

Programação:

- 10 horas: palestra

Após a palestra, daremos início ao cadastramento por ordem de chegada.

O artesão deverá levar:

- uma foto 3 x 4;
- cópias do comprovante de residência, CPF e RG;
- produtos finalizados; (podem ser cadastrados até três técnicas diferentes);
- uma peça de cada técnica

inacabada para finalização no local;

O artesão que não levar algum desses itens não poderá ser atendido.

Lembrando que o Programa de Artesanato do Rio de Janeiro segue as diretrizes do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), do Governo Federal. O artesão deverá ler a base conceitual para saber se o seu trabalho se encaixa na normatização.

A finalidade do PAB é coordenar e desenvolver atividades que visem valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal. Nesse sentido, são desenvolvidas ações voltadas à geração de oportunidades de trabalho e renda, o aproveitamento das vocações regionais, a preservação das culturas locais, a formação de uma mentalidade empreendedora e a capacitação de artesãos para o

mercado competitivo, promovendo a profissionalização e a comercialização dos produtos artesanais brasileiros.

As ações do Programa possibilitam a consolidação do artesanato brasileiro enquanto setor econômico de forte impacto no desenvolvimento das comunidades, a partir da consideração de que a atividade é disseminada em todo território nacional, possuindo variações e características peculiares conforme o ambiente e a cultura regional.

O PAB é responsável pela elaboração de políticas públicas em nível nacional. Para tanto, conta com a parceria das Coordenações Estaduais de Artesanato, unidades responsáveis pela intervenção e execução das atividades de desenvolvimento do segmento.

O artesão que se inscreveu antes de 2015 precisa atualizar seus dados levando a documentação necessária.

Réveillon 2020 Macaé: cadastro para tendas

Os pedidos de autorização para montagem de tendas nas praias do Réveillon 2020 já podem ser solicitados. A solicitação, que prossegue até 30 de dezembro, deve ser realizada na Coordenadoria de Posturas, das 8h às 17h. O interessado precisa apresentar documento de identificação e indicar, no ato do pedido, o local desejado para localização do material.

Com o objetivo de proporcionar melhor ordenamento do município, a permissão é válida para toda a orla da cidade. A montagem estará liberada a partir das 14h do dia 31 de dezembro. A entrada de veículos

para desembarque dos itens a serem utilizados na barraca será permitida somente até as 18h.

As tendas devem seguir as orientações da normativa, tendo obrigatoriamente que medir 3x3 metros. O espaço é exclusivo para confraternização e não será permitida a realização de festas com cobrança de ingressos, bem como qualquer outro tipo de comercialização. Além disso, não será permitido cercar os espaços com objetos do tipo: bambus, madeiras, ferros, haste de guarda sol, dentre outros.

A fiscalização será realizada pela Guarda Municipal e por fiscais

da Coordenadoria de Posturas, que solicitarão comprovante de cadastro no ato da inspeção. Não será permitido, ainda, a utilização de churrasqueiras, tochas, fogos de artifício e recipientes de vidro, inclusive para bebidas. Ao término, o responsável pelo cadastro deverá recolher o lixo produzido.

A Coordenadoria de Posturas está localizada no Centro Administrativo Luiz Osório, na Avenida Presidente Sodré, 466, Centro, 2º andar. Mais informações podem ser obtidas no horário comercial pelo telefone (22) 2765-8700.

macae.rj.gov.br

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Reunião inicia planejamento para o Carnaval 2020 em Cabo Frio

A Prefeitura de Cabo Frio recebeu na última sexta-feira (06) o projeto para o Carnaval 2020 da Associação de Blocos e Atividades Carnavalescas de Cabo Frio (Abacaf). A medida visa trazer organização, qualidade e segurança para moradores e turistas durante os dias de festa.

A reunião contou com a participação dos secretários de Turismo, Paulo Cotias, Mobilidade Urbana, Everaldo Loback, de Cultura, Milton

Alencar Júnior, e o superintendente de Eventos, Clóvis Barbosa, além do Capitão Renan Stopa, representando o Corpo do Bombeiros. Na ocasião, foi apresentado o cronograma e o trajeto dos blocos para a maior festa popular do Brasil. Cada Secretaria irá analisar o material apresentado e propor sugestões que serão debatidas na segunda reunião que acontece nesta sexta-feira (13).

Segundo o secretário de Cul-

tura, Milton Alencar, a integração entre as áreas é de suma importância para que o Carnaval na cidade aconteça de forma ordenada.

"Temos como característica do governo do prefeito Dr. Adriano Moreno a integração entre as secretarias e a sociedade civil. Na próxima reunião daremos continuidade às discussões para que Cabo Frio tenha um excelente Carnaval", comentou.

cabofrio.rj.gov.br

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de Novembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das

propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material para o laboratório da UPA - Unidade de Pronto Atendimento**, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 118/123 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 489 do processo administrativo nº 22.947/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município

de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material para o laboratório da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 22.947/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---|---------|-------|------------|----------------------|---------------|
| | Aquisição de material para o laboratório da UPA- Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 12 (doze) meses. | | | | | |
| | MATERIAL CONSUMO >>>> | | | | | |
| 8 | Tubo para coleta siliconado a vácuo com gel separador, volume 8,0ml e ativador vacutube, dimensão 16x100mm, bandeja com 100 unidades. | BANDEJA | 5 | VACUPLAST | R\$ 154,50 | R\$ 772,50 |
| 10 | Tubo de hemólise, volume 5 ml, material vidro, dimensão 12x75mm, sem tampa caixa c/100 | CX | 20 | PRECISION | R\$ 23,87 | R\$ 477,40 |
| 14 | Pallet Plástico Modular 50x50x4,5 cm preto | UND | 10 | MODULAR | R\$ 86,95 | R\$ 869,50 |
| 17 | Ponteira Azul universal sem filtro não estéril, vol. De 200-500 ul, material plástico pacote c/1000 | PCT | 15 | CRAL PLAST | R\$ 32,50 | R\$ 487,50 |
| 19 | Coletor de urina não estéril 40 ml pacote c/500 | PCT | 100 | CRAL PLAST | R\$ 138,25 | R\$ 13.825,00 |
| 29 | Micro pipeta automática vol. Fixo 30ul | UND | 3 | PEGUEPET | R\$ 88,72 | R\$ 266,16 |
| 36 | Coletor de urina adulto, transparente, sem pá, Tampa transparente 50 ml, 100 und./pct. | PCT | 1.000 | CRAL PLAST | R\$ 31,95 | R\$ 32.950,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 48.648,06 | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | | |
|---|------------------------|-----------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP | | |
| CNPJ N.º: 27.168.027/0001-44 | Telefone: 22 2665-1526 | |
| Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro. | | |
| Cidade: Araruama | UF: RJ | CEP: 28.970-000 |
| Endereço Eletrônico: suporte.contab.fds@gmail.com | | |

Representante: Thuan Ferracini Carvalho Guimarães

RG nº 303337570/ Órg. Expedidor: DETRAN UF:RJ

CPF: 174.745.717-57

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almo-xarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 22947/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 19 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezanove dias do mês de Novembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n.º 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das

propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material para o laboratório da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 118/123 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 489 do processo administrativo n.º 22.947/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município

de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material para o laboratório da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 22.947/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/D A VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|---|---------|-------|-------|----------------|-------|
| | Aquisição de material para o laboratório da UPA- Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 12 (doze) meses. | | | | | |
| | MATERIAL CONSUMO >>>>> | | | | | |
| 1 | Tubo cônico sem tampa não estéril para urina, volume 12 ml, material plástico, pacote com 1000 unidades. | PCT | 10 | BD | R\$ 1.267,50 | R\$ |
| 2 | Tubo de EDTA K2 a vácuo, bandeja c/ 100, material plástico, Vol. 4ml, dimensão 13x75mm, tampa Hemogard | BANDEJA | 1.200 | BD | R\$ 61,68 | R\$ |
| 3 | Tubo seco com ativador de coagulo a vácuo, material plástico, Vol. 10,0ml, dimensão 16x100mm, tampa hemogard bandeja c/ 100 | BANDEJA | 1.200 | BD | R\$ 88,46 | R\$ |
| 4 | Tubos de Citrato de sódio a vácuo bandeja c/100 unidades, material plástico vol. 2,7 ml, dimensão 13x75mm, tampa hemogard | BANDEJA | 100 | BD | R\$ 134,31 | R\$ |
| 5 | Tubo de EDTA K2 a vácuo, bandeja c/100, material plástico, vol. 2 ml, dimensão 13x75mm, tampa hemogard | BANDEJA | 300 | BD | R\$ 53,92 | R\$ |
| 6 | Tubos de Citrato de sódio a vácuo bandeja c/100 unidades, material plástico vol. 2,7 ml, dimensão 13x75mm, tampa hemogard | BANDEJA | 100 | BD | R\$ 134,31 | R\$ |



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|----------------------------|---|---------|-------|-----------|-----------------------|--------------|
| 7 | Tubo de soro sem ativador de coágulo, vol. 4 ml, dimensão 13x75mm, tampa hemogard c/100 | BANDEJA | 2.400 | BD | R\$ 79,79 | R\$ |
| 12 | Estante para 100 tubos de ensaio com orifício redondo revestida em arame, revestido com pvc, permite o uso de banho Maria | UND | 10 | CRALPLAST | R\$ 34,00 | R\$ |
| 13 | Estante para 200 tubos de ensaio com orifício redondo revestida em arame, revestido com pvc, permite o uso em banho Maria | UND | 5 | CRALPLAST | R\$ 34,00 | R\$ |
| 15 | Panótico rápido Completo Kit c/3 und. 500 ml | KIT | 5 | LABORCLIN | R\$ 40,97 | R\$ |
| 21 | Kit para determinação do tempo de Tromboplastina parcial ativada (TTPA) | KIT | 100 | CLOT | R\$ 130,00 | R\$ |
| 22 | Soro anti-A volume 10 ml | FR | 30 | PROTHEMO | R\$ 31,64 | R\$ |
| 23 | Soro anti-B volume 10 ml | FR | 30 | PROTHEMO | R\$ 31,80 | R\$ |
| 24 | Soro anti-D volume 10 ml | FR | 30 | PROTHEMO | R\$ 62,38 | R\$ |
| 25 | Soro de Coombs volume 10 ml | FR | 15 | PROTHEMO | R\$ 47,11 | R\$ |
| 35 | Kit para determinação do tempo de Protombina (TAP) | KIT | 100 | CLOT | R\$ 129,46 | R\$ |
| 37 | Óleo de imersão para microscopia, frasco 100 ml | FR | 5 | LABORCLIN | R\$ 20,96 | R\$ |
| MATERIAL PERMANENTE | | | | | R\$ | R\$ |
| 38 | Centrífuga de 28 tubos com motor de indução, timer, bloqueio de abertura enquanto houver rotação e sensor de balanceamento | UNID | 1 | RDE | R\$ 6.170,50 | R\$ 6.170,50 |
| 39 | Banho Maria, Bivolt com indicador digital, capacidade para 100 tubos ou superior, temperatura regulável em 5°C à 80°C, capacidade para 9 litros ou superior, tampa em aço inox: aquecimento através de resistência blindada tipo tubar, estante única para tubos de ensaio, controlador de temperatura com display, cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas, estufa externa em aço inox ou aço ferro pintado, faixa de trabalho entre 37°C e 56°C, com precisão de mais ou menos 0,7°C, alimentação elétrica 110/220v – 60Hz | UNID | 1 | KACIL | R\$ 1.305,95 | R\$ 1.305,95 |
| 40 | Termômetro termo-higrômetro digital com temperatura interna e externa | UNID | 3 | JPROLAB | R\$ 271,08 | R\$ 813,24 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 466.913,59 | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|--|------------------------|
| Empresa Fornecedora (Razão Social): LABBRAX DIAGNÓSTICA LTDA | |
| CNPJ Nº: 05.035.010/0001-86 | Telefone: 21 2620-0085 |

| | | |
|---|---------------------|-----------------|
| Endereço: Rua Consul Franciso Cruz, 53, Centro. | | |
| Cidade: Niterói | UF: RJ | CEP: 24.020-270 |
| Endereço Eletrônico: labbrax@labbrax.com.br | | |
| Representante: Neiva Almeida dos Santos | | |
| RG nº / Órg. Expedidor/UF: | CPF: 002.559.427-37 | |
| 08559956-1 IFP/RJ | | |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama

não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão geren-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almojarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período

de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 22.947/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 19 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

LABBRAX DIAGNÓSTICA LTDA
Neiva Almeida dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezanove dias do mês de Novembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n.º 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das

propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material para o laboratório da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 118/123 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 489 do processo administrativo n.º 22.947/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município

de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material para o laboratório da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 22.947/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|---|-----|-------|--------------|----------------|--------------|
| | Aquisição de material para o laboratório da UPA- Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 12 (doze) meses. | | | | | |
| | MATERIAL CONSUMO >>>> | | | | | |
| 9 | Tira de reagente para análise de urina caixa c/100 unidades, determinação semi-quantitativa de 10 parâmetros | CX | 1.000 | CRALPAST | R\$ 39,87 | R\$39.870,00 |
| 11 | Lâmina fosca para microscópio material vidro, dimensão 2,6x7cm caixa c/50 | CX | 100 | PRECISION | R\$ 5,06 | R\$ 506,00 |
| 16 | Ponteira amarela universal sem filtro não estéril, vol. De 0-200 ul, material plástico pacote c/1000 | PCT | 25 | CRALPAST | R\$ 13,31 | R\$ 332,75 |
| 18 | Tira teste qualitativa para BHCG em tiras, caixa c/100 unidades (embalado individualmente) | CX | 50 | LABOR IMPORT | R\$ 95,44 | R\$ 4.772,00 |
| 20 | Microtubo tipo Eppendorf graduado neutro, material plástico volume 1,5 ml pacote c/500 | PCT | 40 | CRALPAST | R\$ 33,80 | R\$ 1.352,00 |
| 26 | Micro pipeta automática vol. Fixo 5ul | UND | 3 | PEGUET | R\$ 84,50 | R\$ 253,50 |
| 27 | Micro pipeta automática vol. Fixo 10ul | UND | 3 | PEGUET | R\$ 85,00 | R\$ 255,00 |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|---|-----------|----------------------|------------|
| 28 | Micro pipeta automática vol. Fixo 20ul | UND | 3 | PEGUET | R\$ 85,00 | R\$ 255,00 |
| 30 | Micro pipeta automática vol. Fixo 50ul | UND | 3 | PEGUET | R\$ 91,00 | R\$ 273,00 |
| 31 | Micro pipeta automática vol. Fixo 100ul | UND | 3 | PEGUET | R\$ 88,50 | R\$ 265,50 |
| 32 | Micro pipeta automática vol. Fixo 250ul | UND | 3 | PEGUET | R\$ 85,50 | R\$ 256,50 |
| 33 | Micro pipeta automática vol. Fixo 500ul | UND | 3 | PEGUET | R\$ 85,99 | R\$ 257,97 |
| 34 | Cronômetro digital material plástico com bateria de lítio | UND | 5 | CRONOTECH | R\$ 49,30 | R\$ 246,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 48.895,72 | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | | |
|---|------------------------|-----------------|
| Empresa Fornecedora (Razão Social): PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA | | |
| CNPJ Nº: 03.132.196/0001-66 | Telefone: 22 2622-4242 | |
| Endereço: Rua Nilo Peçanha, 20, Praia dos Anjos. | | |
| Cidade: Arraial do Cabo | UF: RJ | CEP: 28.930-000 |
| Endereço Eletrônico: placidoscirurgia@hotmail.com | | |
| Representante: Márcia Helena Plácida Barreto | | |
| RG nº/ Órg. Expedidor/UF: 10.293.363-7 IFP/RJ | CPF: 041.160.967-09 | |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago

por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almojarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 22.947/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 19 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA
Márcia Helena Plácida Barreto
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

registrar os preços para futura e eventual “Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, aditivos e solução para resguardar o consumo de máquinas pesadas e caminhões que serão adquiridos pela municipalidade ou até mesmo provenientes de aderência de ata de outros órgãos, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 150/155 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 316 do processo administrativo n.º 12667/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, aditivos e solução para resguardar o consumo de máquinas pesadas e caminhões que serão adquiridos pela municipalidade ou até mesmo provenientes de aderência de ata de outros órgãos, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme Termo de Referência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 12667/2019.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|---|-------|------------|----------|----------------|-------------------------|
| | Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, aditivos e solução para resguardar o consumo de máquinas pesadas e caminhões que serão adquiridos pela municipalidade ou até mesmo provenientes de aderência de ata de outros órgãos. Para um período de 12 meses. | | | | | |
| 1 | Óleo Diesel S10 | Litro | 534.000,00 | IPIRANGA | R\$ 3,85 | R\$ 2.055.900,00 |
| 2 | Óleo Lub. 15W 40 Diesel (20 l) | Galão | 200 | IPIRANGA | R\$ 190,00 | R\$ 38.000,00 |
| 7 | Arla 32 (20 l) | Galão | 200 | IPIRANGA | R\$ 94,00 | R\$ 18.800,00 |
| | VALOR TOTAL | | | | | R\$ 2.112.700,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|---|------------------------|
| Empresa Fornecedora (Razão Social): AUTO POSTO PISCA PISCA LTDA | |
| CNPJ Nº: 28.529.501/0001-89 | Telefone: 22 2665-1447 |
| Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, s/n, KM 88, Vila Capri. | |
| Cidade: Araruama | UF: RJ |
| CEP: 28.970-000 | |
| Endereço Eletrônico: | |
| Representante: Antônio José Paulos Campos Ferreira | |
| RG nº / Órgão Expedidor / UF: W627654-F SE/DPMAF/DPF | CPF: 744.278.907-25 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata

esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instalada no estabelecimento da contratada, localizadas no Município de Araruama.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O fornecimento deverá ser efetuado diariamente, durante o período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato e término pelo período contratado, mediante emissão da competente requisição da Secretarias de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo/placa o combustível ou óleo lubrificante.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa

registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 12.667/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

AUTO POSTO PISCA PISCA LTDA
Antônio José Paulos Campos Ferreira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr.

Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, aditivos e solução para resguardar o consumo de máquinas pesadas e caminhões que serão**

adquiridos pela municipalidade ou até mesmo provenientes de aderência de ata de outros órgãos, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 150/155 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 316 do processo administrativo n.º 12667/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para

que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual "Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, aditivos e solução para resguardar o consumo de máquinas pesadas e caminhões que serão adquiridos pela municipa-

lidade ou ate mesmo provenientes de aderência de ata de outros órgãos, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Termo de Referência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 12.667/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|---|-------|-----|-------|----------------|-----------------------|
| | Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, aditivos e solução para resguardar o consumo de máquinas pesadas e caminhões que serão adquiridos pela municipalidade ou ate mesmo provenientes de aderência de ata de outros órgãos. Para um período de 12 meses. | | | | | |
| 3 | Óleo Diferencial 140 (20 l) | Galão | 150 | AXIS | R\$ 221,00 | R\$ 33.150,00 |
| 4 | Óleo Hidráulico AFT (20 l) | Galão | 200 | AXIS | R\$ 225,00 | R\$ 45.000,00 |
| 6 | Graxa (20 l) | Galão | 180 | UNI | R\$ 212,00 | R\$ 38.160,00 |
| 10 | Óleo de Caixa 90 (20 l) | Galão | 85 | AXIS | R\$ 223,80 | R\$ 19.023,00 |
| | VALOR TOTAL | | | | | R\$ 135.333,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|---|--------------------------|
| Empresa Fornecedora (Razão Social): JEFFERSON GONÇALVES RIBEIRO | |
| CNPJ N.º: 26.142.987/0001-72 | Telefone: 22 9 9839-1255 |
| Endereço: Rua Tenente Coronel Cardoso, 80, PQ. Califórnia. | |
| Cidade: Campos dos Goytacazes | UF: RJ |
| CEP: 22 9 9839-1255 | |
| Endereço Eletrônico: fejegribeiro@gmail.com | |
| Representante: JEFFERSON GONÇALVES RIBEIRO | |
| RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 121397442 DETRAN/RJ | CPF: 083.292.707-42 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas

respectivas bombas de combustível instalada no estabelecimento da contratada, localizadas no Município de Araruama.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O fornecimento deverá ser efetuado diariamente, durante o período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato e término pelo período contratado, mediante emissão da competente requisição da Secretarias de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo/placa o combustível ou óleo lubrificante.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 12.667/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

JEFFERSON GONÇALVES RIBEIRO 08329270742
JEFFERSON GONÇALVES RIBEIRO
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Contratação**

de empresa para Fornecimento de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, aditivos e solução para resguardar o consumo de máquinas pesadas e caminhões que serão adquiridos pela municipalidade ou até mesmo provenientes de aderência de ata de outros órgãos, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 150/155 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 316 do processo administrativo n.º 12667/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, aditivos e solução para resguardar o consumo de máquinas pesadas e caminhões que serão adquiridos pela municipalidade ou até mesmo provenientes de aderência de ata de outros órgãos, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme Termo de Referência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 12.667/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|---|--------|-----|--------|----------------|--------------|
| | Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, aditivos e solução para resguardar o consumo de máquinas pesadas e caminhões que serão adquiridos pela municipalidade ou ate mesmo provenientes de aderência de ata de outros órgãos. Para um período de 12 meses. | | | | | |
| 5 | Fluído DOT 3 – 500 l | Frasco | 100 | RADNAQ | R\$ 14,50 | R\$ 1.450,00 |
| 8 | Solução de Bateria | Litro | 50 | RADNAQ | R\$ 8,90 | R\$ 445,00 |
| 9 | Água destilada | Litro | 50 | RADNAQ | R\$ 5,35 | R\$ 267,50 |
| | VALOR TOTAL | | | | | R\$ 2.162,50 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|---|--------------------------|
| Empresa Fornecedora (Razão Social): ROCHESTER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA ME | |
| CNPJ Nº: 09.357.738/0001-85 | Telefone: 22 9 9962-2929 |
| Endereço: Rua Frei Luis, nº 04, lote 04, quadra C, São Vicente de Paulo. | |
| Cidade: Araruama | UF:RJ |
| CEP:28.970-000 | |
| Endereço Eletrônico: | |
| Representante: Jonas Domingues da Silva | |
| RG nº / Órgão Expedidor / UF: 12263499-1, IFP/RJ | CPF: 088.603.387-00 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência,

poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instalada no estabelecimento da contratada, localizadas no Município de Araruama.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O fornecimento deverá ser efetuado diariamente, durante o período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato e término pelo período contratado, mediante emissão da competente requisição da Secretarias de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo/placa o combustível ou óleo lubrificante.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência

de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente

registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 12.667/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

ROCHESTER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA ME
Jonas Domingues da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo


ERRATA**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR.**

À Empresa **ARATOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**

Aos cuidados do representante, Sr. **WILLIAN DE SOUZA MAGANHA.**

Endereço: **RUA ANTÔNIO F. LISBOA, Nº 360 - HAWAI, ARARUAMA/RJ, CEP 28.970-000.**

Onde se lê:

1. O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, neste ato **vem NOTIFICAR a empresa ARATOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.296.291/0001-35, com sede estabelecida na RUA ANTÔNIO F. LISBOA, Nº 360 - HAWAI, ARARUAMA/RJ, CEP 28.970-000, por seu representante legal **WILLIAN DE SOUZA MAGANHA**, brasileiro, RG nº 121080733 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 108.941.177-42, de acordo com a qualificação constante do CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 045/SESAU/2019, da aplicação da penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, juntada anexo.

Leia –se:

1. O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, neste ato **vem NOTIFICAR a empresa ARATOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.296.291/0001-35, com sede estabelecida na RUA ANTÔNIO F. LISBOA, Nº 360 - HAWAI, ARARUAMA/RJ, CEP 28.970-000, por seu representante legal **WILLIAN DE SOUZA MAGANHA**, brasileiro, RG nº 121080733 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 108.941.177-42, de acordo com a qualificação constante do CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 045/SESAU/2019, da aplicação da penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com esta Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, juntada anexo.

Araruama, 09 de Dezembro de 2019.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Subprocuradora Geral do Município - PROGE
PMA

ERRATA**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/SESAU/2019.**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO o Contrato de Prestação de Serviços nº 025/SESAU/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **A. SECULOS CONSTRUTORAS E PROJETOS LTDA**, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos e colocação de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica no Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates, localizada na Rua Major Felix Moreira, nº 267 – Centro – Araruama/RJ”, conforme proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 375/2019.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DA EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de 1 (um) mês, prorrogáveis por igual período, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início de vigência a partir da assinatura do contrato. Leia -se:

Leia –se:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DA EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de 1 (um) mês, prorrogáveis por igual período, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços emitida pela SOUSP.

Araruama, 08 de Agosto de 2019.

José Fernando de Carvalho
Procuradoria Geral de Araruama – PROGE
PMA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 050/SESAU/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** (CONTRATANTE) e **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ Nº 00.085.822/0001-12 (CONTRATADA).

OBJETO: **Adesão, por estimativa, à Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 037/2019**, oriundo do município de Angra dos Reis, sendo Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis-RJ., a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de aquisição de materiais hospitalares para atendimento médico nas unidades médico nas unidades de saúde básicas, SPA`s e ESF`s, SAMU e UPA infantil, pelo período de 12 (doze) meses, visando futuros fornecimentos, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas e em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Araruama – RJ., qual seja, a aquisição de material hospitalar visando atender à necessidade de abastecimento de todas as unidades municipais de saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC)-Hos-

pital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA, DISAF – PSF`s e Policlínicas, PAM, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Dr.^a. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo de nº.20.887/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$6.697.976,70 (seis milhões e seiscentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos), cujos recursos orçamentários e financeiros correrão à conta do PT nº 10.122.0046.2030, ED nº. 3.3.90.30.00.00, PT nº. 10.301.0043.2123, ED 3.3.90.30.00.00, PT nº. 10.302.0043.2124, ED 3.3.90.30.00.00, ficha PT nº.10.301.0043.2122, ED nº. 3.3.90.30.00.00, PT nº. 10.301.0043.2126, ED nº. 3.3.90.30.00.00, PT nº. 10.302.0056.2195, ED nº. 3.3.90.30.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09 de dezembro de 2019.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**PROCESSO Nº 5.447/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Araruama, e

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, voto GC-7 do Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento, constante do processo TCE/RJ 207.862-2/2019.

CONSIDERANDO o artigo 49, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

ANULAR, em todos os seus termos, o **processo licitatório sob nº 5.447/2019**, e consequentemente a **licitação por Pregão Presencial nº 023/2019**, cujo objeto o sistema de registro de preços para prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, na função de auxiliar de serviços gerais (pesados), com número estimado de 130 (cento e trinta) auxiliares para a Secretaria Municipal de Educação e 120 (cento e vinte) para Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, em atendimento as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como os relativos a limpeza de vias públicas, logradouros e serviços correlatos a manutenção urbana do Município, no valor estimado de R\$ 9.741.999,96 (Nove milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Araruama, 09 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ
Livia Soares Bello da Silva
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



3ª RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº. 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 003/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**, promove

a **RETIFICAÇÃO** à avaliação médica admissional da candidata classificada relacionada abaixo, com vistas à nomeação e posse.

RESOLVE:

1) **INCLUIR** na listagem dos exames médicos admissionais a candidata **DANDARA MONTEIRO DE SOUZA, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de erro material cometido que ora se corrige, tendo como certo o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2019

| NOME COMPLETO | CARGO | CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS/ INAPTOS |
|---------------------------|----------------------------------|--|
| Dandara Monteiro de Souza | Médico Clínico Geral Plantonista | APTO |

Araruama, 10 de dezembro de 2019.

Livia Bello
Prefeita

4ª RETIFICAÇÃO AO 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO 1º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2019

EDITAL Nº. 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 004/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**, promove a **RETIFICAÇÃO** ao 3º Edital de Convocação para assinatura do Termo de Posse no dia 28 de novembro de 2019,

da candidata classificada relacionada abaixo, com vistas à nomeação e posse.

RESOLVE:

1) **RETIFICAR** o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, incluindo na listagem a candidata **DANDARA MONTEIRO DE SOUZA**, em razão de erro material cometido que ora se corrige, tendo como certo o seguinte:

311 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - ARARUAMA/RJ

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO | PONTOS |
|---------------|-----------|---------------------------|------------|--------|
| 4º | 117790 | DANDARA MONTEIRO DE SOUZA | 20/03/1989 | 64 |

Araruama, 10 de dezembro de 2019.

Livia Bello
Prefeita

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**, **CONVOCA** os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 16, 17 e 18 Dezembro de 2019, de 09:00h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Araruama - Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama

-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 19, 20 e 21 de Dezembro de 2019, de 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emphemet, localizada na

Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emphemet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 10 de dezembro de 2019.

DA PUBLICAÇÃO

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

003 - ARTÍFICE ESPECIALIZADO - PEDREIRO - ARARUAMA/RJ

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO | PONTOS |
|---------------|-----------|--------------------------------------|------------|--------|
| 4º | 334750 | LEANDRO JOSE DOS REIS | 06/03/1984 | 54 |
| 5º | 753000 | CARLOS ALBERTO ALCOFORADO DOS SANTOS | 23/04/1988 | 52 |
| 6º | 672890 | SAMUEL ANDRADE LEÃO | 15/09/1967 | 51 |
| 7º | 231050 | LEANDRO DA SILVA MENDONÇA | 30/12/1978 | 50 |

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública.

que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

| DISCRIMINAÇÃO | VALORES (R\$) |
|---------------|---------------|
| | |

Araruama, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257





Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro eu, _____, para os devidos fins, que _____, exerce o Cargo de _____, lotado na _____, com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – TSHUS (Apenas para o cargo de Técnico em

Raio X)

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

IX – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

X – Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XI – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra;

XII – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (De-sejável);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.



Município de Araruama

Poder Executivo



**PORTARIA Nº 1.112
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 29.119/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 29.119/2019.

RESOLVE:

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **BEATRIZ VIEIRA DO AMARAL DOS SANTOS**, Efetiva, **Fisioterapeuta**, Matrícula 9948827-2, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 29.119/2019.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/10/2019, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de novembro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.113
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 30.072/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 30.072/2019,

RESOLVE:

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **LUANA ANTUNES LIMA**, Efetiva, **Técnica Enfermagem (SESAU)**, Matrícula 900234, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 30.072/2019.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/05/2019, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de novembro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.114
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 31.014/2019, de 18 de novembro de 2019 (apenso Processos nº 8.2642/2019), oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que as servidoras **MÔNICA DA SILVA FARIA CARDOSO**, titular do Cargo de **Professor II**, Matrículas 8237 e 110616 e **KARLA NUNES CORREA**, titular do Cargo de **Orientadora Educacional**, Matrícula 993872 e **Professor II**, Matrícula 1806, no exercício da função, infringiram os Incisos V, VI, VII, VIII, IX e X, do Artigo 174; os Incisos III, XIV, XV, e XXI, Artigo 175 Artigo 176 e Artigo 177, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Inquérito a **instauração de Processo Administrativo**, para apuração das faltas cometidas pelas servidoras constantes no Processo Administrativo nº 31.014/2019 e apenso.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer

fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.116
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

CONCEDE A SERVIDORA GILSILEA DE OLIVEIRA MARINS LAGE - MATRÍCULA 1022 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 18 SUP 25H - DO QUADRO PERMANENTE - AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 6.942./2018, e em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica Municipal c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 30 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a servidora **GILSILEA DE OLIVEIRA MARINS LAGE**, titular do Cargo de **Professor II 18 SUP 25H**, do Quadro Permanente, Matrícula 1022, **ENQUADRAMENTO, por FORMAÇÃO**, ao nível de **PROFESSOR II 24 POS 25H**, devido a partir de 14/03/2018.

II – **DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III – Fica **REVOGADA** a Portaria nº 530, de 19 de julho de 2019, ficando a mesma de fato e de direito sem valor legal.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 1.117 **DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

CONCEDE A SERVIDORA GILSEA DE OLIVEIRA MARINS LAGE - MATRÍCULA 1391 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 18 SUP 25H - DO QUADRO PERMANENTE - AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 6942/2018 e em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica Municipal c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 30 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a servidora GILSEA DE OLIVEIRA MARINS LAGE, titular do Cargo de Professor II 18 SUP 25H, do Quadro Permanente, Matrícula 1391, ENQUADRAMENTO, por **FORMAÇÃO**, ao nível de PROFESSOR II 24 POS 25H, devido a partir de 12/02/2015.

II – **DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidoras beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1.119 **DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 31.018/2019, de 18 de novembro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que o servidor **JOCILDO GAMA GOMES**, titular do Cargo de **S,S,P.**, Matrícula 11953, no exercício da função, infringiu os Artigos 215, 216, §1º, §2º, §3º, Artigo 217 e 218, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Inquérito a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 31.018/2019.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1.120 **DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 31.024/2019, de 18 de novembro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que a servidora **SILVIA OLIVEIRA CARDOSO**, titular do Cargo de **Professor I 25 GRDP 25H**, Matrículas 9950098, no exercício da função, infringiu os Artigo 215, 216, §1º, §2º e §3º, Artigo 217 e 218, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Inquérito a **instauração de Processo Administrativo**, para apuração das faltas cometidas pela servidora constante no Processo Administrativo nº 31.024/2019.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Centro de Pesquisa do Hupe promete inovação na área de saúde

O Centro de Pesquisa Clínica Multiusuário (CePeM) do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE) foi inaugurado na manhã desta segunda-feira (09/12), representando um avanço para a pesquisa produzida pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Ele tem por finalidades a pesquisa clínica, a produção acadêmica e o ensino na área das Ciências da Saúde, com o objetivo maior de subsidiar a melhoria na qualidade do atendimento às necessidades de saúde da população. Em obras desde 2011, o Centro recebeu investimento de R\$ 17,8 milhões fundamentalmente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj) e da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep).

Coordenadora científica da unidade, a professora Eliete Bouskela disse em seu discurso de inauguração no Anfiteatro Ney Palmeiro, no HUPE, que o centro é resultado de um sonho muito antigo e que ele vai contribuir com pesquisas inovadoras, através de startups na área de saúde, além de melhorar a produção em pesquisa médica.

Também foi inaugurado, nesta segunda, o Almoarifado do HUPE. Desde que um incêndio destruiu as instalações em 2012 o prédio necessitava de reformas, que foram executadas no segundo semestre deste ano ao custo de R\$ 8 milhões, investidos pelo Governo do Estado.

O evento contou com as presenças do professor Carlos Eduardo Virgini Magalhães,

diretor do HUPE; da professora Eliete Bouskela; do professor Mario Fritsch Toros Neves, diretor da Faculdade de Ciências Médicas; do professor Egberto Moura, sub-reitor de Pós-graduação e Pesquisa; do professor Edmar José Alves dos Santos, secretário de Estado de Saúde do Rio de Janeiro; do também secretário de estado Leonardo Rodrigues, responsável pela pasta de Ciência Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro; da professora Maria Georgina Muniz Washington, vice-reitora; do professor Denizar Vianna Araújo, secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde; e do reitor eleito, professor Ricardo Lodi; e seu vice-reitor, professor Mário Sérgio Carneiro.

Novo sistema vai agilizar atendimento de emergências veterinárias

A partir de 1º de janeiro de 2020, começará a funcionar o Sistema Brasileiro de Vigilância e Emergências Veterinárias (e-Sisbravet). Pelo sistema, será possível acompanhar medidas adotadas em situação de emergência veterinária, desde a notificação, o atendimento, até a solução de uma suspeita de doenças em animais.

O sistema foi lançado na última sexta-feira (6) pelo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

De acordo com o ministério, o sistema será integrado com todos os serviços de defesa agropecuária (federal, estadual e da iniciativa privada). Inicialmente, serão feitas notificações apenas de animais de produção (bovinos, suínos e aves, por exemplo), sem a inclusão de

cães e gatos (animais domésticos). No futuro, poderão ser incluídos os animais aquáticos.

Segundo o ministério, com o Sisbravet, cerca de 4.700 veterinários de todo país poderão abastecer o sistema com as informações sobre detecção e atendimento de doenças dos rebanhos com rapidez, evitando a rápida dispersão, reduzindo os custos para os produtores e o risco de perda de mercados externos. As notificações das suspeitas serão feitas online, colocando fim aos formulários de papel. Também poderão ser realizados estudos epidemiológicos e o gerenciamento da vigilância agropecuária do país.

O Sisbravet está preparado para receber notificações através de um link na página do ministério e nos sites próprios de cada um dos

órgãos executores de sanidade agropecuária (OESAS). As notificações serão direcionadas imediatamente às Unidades Veterinárias Locais (UVL) que atuam na área onde fica a propriedade com caso suspeito.

O sistema é integrado com a Plataforma de Gestão Agropecuária (PGA) para acesso de dados de cadastro e população animal, além de previsão de integração com o Hub Laboratorial, para acesso aos laudos de diagnóstico das doenças.

A ideia de criar o sistema surgiu após o registro de casos de febre aftosa, em 2005/2006, em Mato Grosso do Sul e no Paraná.

De acordo com o ministério, o investimento para o desenvolvimento do Sisbravet foi de aproximadamente de R\$ 2 milhões.

Agência Brasil

Plano Diretor debaterá a implantação dos polos de tecnologia e inovação em Cabo Frio

A equipe da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade se reuniu na última semana com integrantes do ecossistema de inovação de Cabo Frio, Vale do Sol, e com membros da Coordenadoria-Geral de Ciência, Tecnologia e Inovação (Cogetei). O objetivo foi alinhar as diretrizes do Plano Diretor e debater sobre a implantação dos polos tecnológico e de inovação. O encontro ocorreu na sala da Coordenadoria Geral de Planejamento (Cogepla).

A reunião reforçou a importância de fortalecer o ecossistema de inovação e reafirmar a cidade de Cabo Frio como rota do desenvolvimento tecnológico, sendo parte de um processo que gera bilhões em valores no

mundo todo.

O próximo passo será discutir com a sociedade de forma ampla o desenvolvimento desses polos, por meio das discussões do novo Plano Diretor, durante a 2ª Audiência Pública, no próximo dia 13 de dezembro, no auditório da Universidade Veiga de Almeida.

“Cabo Frio já tem um grupo significativo de profissionais atuando na área. São startups, aceleradores de startups, operadores de e-commerce, entre outros, de forma dispersa, precisando de um caminho que os direcione e incentive. Essas discussões precisam da participação popular para que os projetos atendam, de fato, a essa comunidade e gere mais

empregos, aquecendo a economia do município”, explicou a coordenadora Geral da Cogetei, Bruna Knauf.

Para o coordenador do curso de Engenharia Mecânica do Instituto Federal Fluminense (IFF), Ítalo Tomaz, a participação das instituições do ecossistema de inovação no Plano Diretor é fundamental para garantir as ações necessárias para o desenvolvimento do polo tecnológico e de inovação, contribuindo para a cidade e para a qualidade de vida dos moradores. “Como representante do instituto fico muito feliz em fazer parte desse processo e poder incluir as demandas do instituto e dos estudantes”, comemorou.

cabofrio.rj.gov.br

CGE promove curso de combate à corrupção

A Controladoria Geral do Estado (CGE RJ) promoveu, no Palácio Guanabara, um curso sobre combate à corrupção e integridade para a alta gestão do Governo do Estado. As palestras foram ministradas pelos britânicos Nikolas Kirby, pesquisador e professor da Universidade de Oxford, e Paul Farley, membro do Fraud Office (Serviço Anti-Fraude do Reino Unido) e tiveram como objetivo reforçar os conceitos éticos que devem ser propagados em todos os

órgãos estaduais.

Segundo o controlador-geral do Estado, Bernardo Barbosa, o curso também vai ajudar os gestores a elaborarem o Programa de Integridade do Estado, uma iniciativa do governador Wilson Witzel, que assinou o decreto instituindo o projeto em agosto.

- O bom exemplo arrasta e por isso a importância dos líderes, dos que estão à frente das secretarias e órgãos do Governo do Rio

darem o exemplo e discutirem integridade e ética com seus servidores e subordinados. Esse evento é um primeiro passo para a implementação do Programa de Integridade do Estado, instituído pelo governador em agosto, e vai ajudar os gestores a identificarem e mapearem potenciais riscos de nepotismo, fraude, corrupção, entre outros, para criarem os mecanismos corretos de combater essas irregularidades.

rj.gov.br

O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



ÍMPAR

Busquei ansiosamente
Como quem busca a outra metade
Ao te ver, no entanto,
Percebi que não somos os mesmos tijolos
Mesmo assim nossa arquitetura se encaixa.

Busquei os mesmos ideais
Como quem quer um correligionário
Só que em muitas votações foste sempre oposição
Negociamos até a coalizão.

Pesquisei em muitos laboratórios
Em busca de uma cura improvável
Meu achado foi tua infecção
Que tanto mexe com meu metabolismo.

No supermercado da esquina
Onde queria feijão só havia arroz
E vinho nas prateleiras de cerveja

Larguei meu curso universitário
E em tua hidrografia
Me afoguei
Antes da graduação

Quando cansei de te procurar finalmente encontrei
Até aprender a em ti tudo amar
Mas principalmente as diferenças

Tanto quis uma alma gêmea
Que fui invadido
Por alguém
Ímpar.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 9463 /2018

CONSTRUÇÃO & LAZER LTDA, CNPJ nº15.604.957/0001-14, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, Nº 0267/2019**, de acordo com Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para as atividades de: Comércio atacadista de materiais de construção em geral, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, de bombas e compressores; partes e peças, de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, de ferragens e ferramentas, de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção em geral, situada no seguinte endereço: Rodovia Amaral Peixoto, S/N – Havai – Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.